



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

政策研究和區域發展局
Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional

譯本
TRADUÇÃO

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado, Ng Kuok Cheong

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, a Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional apresenta a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ng Kuok Cheong, datada de 14 de Abril de 2020, enviada a coberto do ofício n.º 315/E241/VI/GPAL/2020 da Assembleia Legislativa, de 14 de Abril de 2020, e recebido pelo Gabinete do Chefe do Executivo no dia 15 de Abril de 2020:

A interpelação escrita do Sr. Deputado Ng Kuok Cheong continua a centrar-se na questão da política “Terra de Macau destinada a residentes de Macau”, criticando a posição e o ponto de vista actual do Governo. Entretanto, em certos aspectos, demonstra-se também claramente sugestão ou orientação consensual.

1. Relativamente à essência da questão

O Sr. Deputado Ng clarificou, uma vez mais, a orientação da questão: a política “Terra de Macau destinada a residentes de Macau” de facto visa apoiar os residentes de Macau na aquisição de habitação, não estando relacionado com o direito de propriedade do terreno, por esse motivo não entra em contradição com o estipulado na Lei Básica. O Sr. Deputado Ng sugere um debate na sociedade e estudo sobre o tema ou conceito do “regime de restrições à aquisição de habitações dos residentes de Macau nos novos aterros”. Esta sugestão é construtiva, demonstrando directamente a essência da designação da política, e evitando desentendimento em virtude do conceito de “Terra de Macau destinada a residentes de Macau”.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

政策研究和區域發展局
Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional

譯本
TRADUÇÃO

2. Relativamente ao aspecto principal da questão

O aspecto mais importante da interpelação do Sr. Deputado Ng, é na situação em que os recursos de solo são escassos e como os terrenos que serão obtidos através do aterro, quais são as formas de utilizar, na medida do possível, esses terrenos para garantir as necessidades de habitação dos residentes de Macau, de modo que propôs fazer uma distinção da política de finalidade habitacional e especulação. No entanto, a sugestão deve ser resolvida através da legislação com base na obtenção de um consenso social. De fato, o Chefe do Executivo explicou a política geral de habitação na Sessão de perguntas e respostas no 21 de abril, propôs o conceito de "cinco escadas", ou seja, a primeira é habitação social, a segunda é habitação económica e a terceira é «classe sanduíche» que a elaborar na sequência em discussão social, a quarta é a «residência para idosos» e a quinta é a habitação adquirida no mercado privado.

3. Relativamente ao princípio da questão

Em relação à elaboração da legislação, acreditamos que dever-se respeitar a economia livre e o direito de propriedade privada, não afectar o retorno do investimento imobiliário noutras áreas são considerações importantes. Macau é uma economia de mercado livre, e a protecção do direito de propriedade privada é uma garantia básica de “Um país, dois sistemas”. Obviamente, a produção legislativa envolve ainda uma série de questões concretas, sendo necessário proceder a um estudo integrado dessas decisões.

15 de Maio de 2020

O Director da DSEPDR,

Mi Jian